



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

- LEI Nº 1.199 DE 30 DE MAIO DE 1.973-

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO O SEGUINTE:

ARTIGO 1º-FICA REVOGADA EM TODOS OS SEUS ARTIGOS E TERMOS A LEI Nº 1.185 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.972.

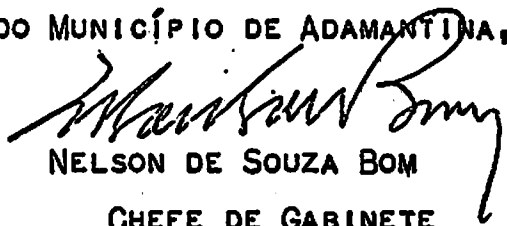
ARTIGO 2º- ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 30 DE MAIO DE 1.973.

EUCLYDES ROMANINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 30 DE MAIO DE 1.973.


NELSON DE SOUZA BOM
CHEFE DE GABINETE